



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3

Deliberação n.º 2/2025/Plenário

A Assembleia Legislativa delibera, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 155.º a 158.º do seu Regimento, o seguinte:

Artigo 1.º

(Processo de urgência)

É adoptado, a pedido do Chefe do Executivo, o processo de urgência relativamente à proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas”.

Artigo 2.º

(Procedimento)

O processo de urgência adoptado nos termos do artigo anterior consubstancia-se no seguinte:

- a) Dispensa de exame na especialidade em comissão;
- b) Inclusão na ordem do dia da presente reunião plenária da discussão e votação na especialidade da proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 17/2009 – Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas”;
- c) Dispensa de envio à comissão competente para redacção final.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Artigo 3.º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Aprovada em 11 de Junho de 2025.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters and flourishes.

Kou Hoi In.